

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Câmara

LEI N.º 1.764/2000

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.539 de
28 de dezembro de 1994

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

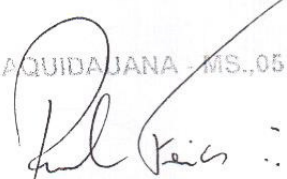
Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 187 da Lei n. 1.539 de 28 de dezembro de 1994 passa
a vigorar com a seguinte redação:

4 Artigo 187 - Os débitos tributários em atraso, inscritos ou não em dívida ativa,
respeitado o disposto no artigo 77, poderão ser parcelados em até 24 vezes em
pagamentos mensais e sucessivos, podendo o Poder Executivo regulamentar o
critério de pagamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as
disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 05 DE DEZEMBRO DE 2000.



RAUL MARTINES FREIXES

Prefeito Municipal